

## Contrato nº 01/2026

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI TRÂNSITO S.A. E A A R W LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

A **NITERÓI TRÂNSITO S.A. – NITTRANS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Nelson Godá Fernandes, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] emitida pelo DETRAN-RJ (DIC), inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], matrícula sob o nº 150.402, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NITTRANS na 55ª reunião do Conselho de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005 e nº 3.852/2023, e, a empresa **A R W LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, situada na Rua Marques de Paraná, 375, Fátima, Niterói / RJ, CEP 24.030-215, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.281.936/0001-54, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Alexandre Paixão Wagner, cédula de identidade [REDACTED] expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] domiciliado na [REDACTED], resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, com fundamento no processo administrativo nº 9900141506/2025, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, do instrumento convocatório (Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025), aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores (sem motorista e sem combustível), por demanda, com quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque, rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, guincho e demais encargos, para atendimento das necessidades da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, conforme quantidades e destinações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025) e do instrumento convocatório (Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da divulgação no Diário Oficial do Município ou da emissão da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 158, caput, e art. 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS (Portaria NITTRANS nº 123/2024) c/c art. 71, caput da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;





- b) fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) reter o imposto de renda na fonte, ao realizar o pagamento à pessoa física ou jurídica pela prestação de serviços em geral, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.396 de 20 de maio de 2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 143, inciso XI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS (Portaria NITTRANS nº 123/2024), designar e manter

preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo artigo 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991; 5
- o) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270, de 09 de março de 2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante;
- p) cumprir todas as obrigações previstas no art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS (Portaria NITTRANS nº 123/2024).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento do **Código de Conduta, Ética e Integridade da NITTRANS**, comprometendo-se a



cumpri-lo integralmente durante toda a execução do presente contrato. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a divulgar e promover entre seus empregados, prepostos, subcontratados e quaisquer terceiros envolvidos na execução dos serviços, os princípios e diretrizes constantes do referido Código, zelando para que todos atuem em conformidade com os padrões éticos e de integridade exigidos pela NITTRANS. O descumprimento das disposições do Código de Conduta, Ética e Integridade da NITTRANS será considerado infração contratual grave, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal cabível.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Fonte de Recurso: 1.752.00

Programa de Trabalho: 5382.26.452.0011.6100

Elemento de Despesa: 33.90.33

Nota de Empenho Parcial: 028, emitida em 28/01/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 12.183.732,00 (doze milhões cento e oitenta e três mil setecentos e trinta e dois reais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de

execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída por membros designados pelo Presidente da NITTRANS, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionada no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

A



**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “n”, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão e/ou entidade da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da

A

Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d”, do parágrafo segundo, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NITTRANS, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 12.183.732,00 (doze milhões cento e oitenta e três mil setecentos e trinta e dois reais.), em 36 (trinta e seis) parcelas, no valor estimado de R\$ 338.437,00 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais), cada uma delas, com base na medição, sendo efetuadas



mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente e agência bancária de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para pagamento à NITTRANS, sito à Praça Fonseca Ramos, s/nº 7º andar - Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-020 (Prédio da Rodoviária de Niterói) acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS (GFIP-SEFIP referente ao mês competência da Nota Fiscal/Fatura), bem como do comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato, além das certidões que comprovam a manutenção de sua habilitação jurídica e de sua regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

A

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, ou a outro índice que venha substituí-lo, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 151, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS (Portaria NITTRANS nº 123/2024) c/c art. 69, inciso III da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**PARÁGRAFO NONO** – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, que deverá encaminhar a solicitação formal ao órgão contratante no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente ou, no caso de reajuste em sentido restrito, da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de não retroagirem os efeitos à data-base.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A celebração de termos aditivos ou mesmo o recebimento de pagamentos sem ressalvas quanto à intenção da contratada de se aplicar



o reajuste caracterizará renúncia tácita e preclusão do direito de pleiteá-lo, salvo a existência de requerimento expresso anterior do contratado, por qualquer meio idôneo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea “n”, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 30 (trinta) dias, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos do artigo 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS (Portaria NITTRANS nº 123/2024), sem que caiba à **CONTRATADO** direito a indenizações de qualquer espécie.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a NITTRANS poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a NITTRANS.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a NITTRANS;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Entidade licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas “a” e “b”, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a NITTRANS, prevista na alínea “c”, do parágrafo primeiro será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa, prevista na alínea “b”, parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a NITTRANS, prevista na alínea “c”, do parágrafo primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Se o valor das multas previstas na alínea “b”, parágrafo primeiro, e no parágrafo sexto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator

pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo primeiro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou

*[Handwritten signature]*



Sociedades de Economia Mista (art. 83, III da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista (art. 49 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Órgão da Administração Direta e/ou Entidade da Administração Indireta Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 38, inc. III da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** na Secretaria de Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação da penalidade citada na alínea “c” parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I. Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
- II. Quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.





### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 177, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992) e a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (I) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (II) não





afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (III) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (IV) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (V) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA** ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a **CONTRATADA** está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do **CONTRATANTE** e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar,



acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

**CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

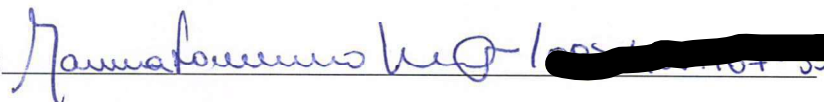
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 29 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**NITERÓI TRÂNSITO S.A.**  
NELSON GODÁ FERNANDES – Presidente da NITTRANS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**A R W LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
Alexandre Paixão Wagner – Sócio  
CONTRATADA

TESTEMUNHA/CPF:



TESTEMUNHA/CPF:





## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 01/2026 – Partes:** NITERÓI TRÂNSITO S.A. e A R W LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores (sem motorista e sem combustível), por demanda, com quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque, rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, guincho e demais encargos.

**Prazo:** 36 (trinta e seis) meses, contados da data da divulgação no Diário Oficial do Município ou da emissão da ordem de serviço.

**Valor Global:** R\$ 12.183.732,00 (doze milhões cento e oitenta e três mil setecentos e trinta e dois reais).

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 5382.26.452.0011.6100, Natureza da Despesa 33.90.33, Fonte de Recurso 1.752.00 e Nota de Empenho: 028, emitida em 28/01/2026.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS.

**Data de assinatura:** 29/01/2026.

**Proc. Adm.:** nº 9900141506/2025.

Niterói/RJ, 06 de fevereiro de 2026.

**NELSON GODÁ FERNANDES**

Presidente da NITTRANS

Mat. 150.402

**Niterói Trânsito S/A**

Praça Fonseca Ramos, S/N, Centro de Niterói - CEP: 24.030.020 - Terminal Rodoviário Roberto Silveira - Niterói/RJ



(21) 98099-0692



Site: [nittrans.niteroi.rj.gov.br](http://nittrans.niteroi.rj.gov.br)



Instagram: [nittrans\\_](https://www.instagram.com/nittrans_)



E-mail: [nittrans@nittrans.niteroi.rj.gov.br](mailto:nittrans@nittrans.niteroi.rj.gov.br)



X: [nittrans](https://twitter.com/nittrans)

**Desacelere. Seu bem maior é a vida.**

Assinado eletronicamente por:

\* Maria Helena Tostes Alves (\*\*\*.363.057-\*\*)

em 06/02/2026 14:15:25 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/bf2aa3c6-035f-4d70-a3ab-ae11973b9bed>





**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 27/2026 **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E O GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL SE PARAR NÓS EMPURRA **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO SE PARAR NÓS EMPURRA**, a ser realizado no dia 18 de fevereiro de 2026, na Rua Ver. José Vicente Sobrinho, Engenhoca, a partir das 15:00h, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014), estabelecido conforme especificações previstas no plano de trabalho. **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.289,56 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 19 (dezenove) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.5.0.43.00.00.00 FT: 1.704.02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900240641/2025, em observância às disposições da Lei nº 4063 de 24 de outubro de 2025, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900240641/2025. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.**

#### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 43/2026 **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E A INSTITUTO VIVA MAIS E MELHOR **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do bloco **CARNAUFF**, a ser realizado no dia 17 de fevereiro de 2026, na Rua Praça Adelino Magalhães, com início às 15h, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014), estabelecido conforme especificações previstas no plano de trabalho.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 101.161,55 (cento e um mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 22 (vinte e dois) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.5.0.43.00.00.00 FT: 1.704.02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900246926/2025, em observância às disposições da Lei nº 4063 de 24 de outubro de 2025, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900246926/2025. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.**

#### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 44/2026 **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E O INSTITUTO QUINTAL DE ANA **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do bloco **RAINHAS DO RADIO**, a ser realizado no dia 08 de março de 2026, no Campo de São Bento – na Estátua Paulo Gustavo, das 11h às 14h, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014), estabelecido conforme especificações previstas no plano de trabalho. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.572,22 (dezoito mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 40 (quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.5.0.43.00.00.00 FT: 1.704.02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900248455/2025, em observância às disposições da Lei nº 4063 de 24 de outubro de 2025, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900248455/2025. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.**

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 87/2026 **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para fins de contratação de empresa especializada em Fornecimento de Cronômetro para realização dos Desfiles de Carnaval no Caminho Niemeyer 2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) dias, contados a partir de 02 de fevereiro de 2026, desde que posterior ou concomitante à data de assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T.10.52.23.695.0138.6067, N.D.3.3.3.9.0.39.00.00.00, FT: 1.704.02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRONÔMETRO**, de acordo com o processo administrativo nº 9900173839/2025, o Edital de Pregão nº 90005/2025 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei nº 13.303/2016, no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA NELTUR, Lei nº 14.133/2021, especificamente no que tange o processo de Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços – SRP, no Decreto 10.024/2019; no Decreto Municipal nº 14.730/2023, na Lei Complementar nº 123/2006, demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, e nas demais disposições estabelecidas no Edital e seus Anexos, assim como pelas cláusulas e condições presentes no contrato. **PROCESSO Nº 9900173839/2025. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.**

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 86/2026 **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E IBS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Fornecimento de veículos e reboque para atender os Desfiles de Carnaval no Caminho Niemeyer 2026 **VALOR GLOBAL:** R\$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) dias, contados a partir de 02 de fevereiro de 2026, desde que posterior ou concomitante à data de assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T.10.52.23.695.0138.6067, N.D.3.3.3.9.0.39.00.00.00, FT: 1.704.02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E REBOQUES**, de acordo com os processos administrativos nº 9900173839/2025 e nº 9900250514/2025, o Edital de Pregão nº 90005/2025 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei nº 13.303/2016, no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA NELTUR, Lei nº 14.133/2021, especificamente no que tange o processo de Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços – SRP, no Decreto 10.024/2019; no Decreto Municipal nº 14.730/2023, na Lei Complementar nº 123/2006, demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, e nas demais disposições estabelecidas no Edital e seus Anexos, assim como pelas cláusulas e condições presentes no contrato. **PROCESSO Nº 9900173839/2025 e nº 9900250514/2025. DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.**

#### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 83/2026 **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E O INSTITUTO MESTRÍSSIMO ZEZEU CAPOEIRA ESTILO LIVRE **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do **Carnaval do Bairro da Ilha Da Conceição**, a ser realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, na Rua Jornalista Sardo Filho S/N, das 20h às 02h, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014), estabelecido conforme especificações previstas no plano de trabalho. **VALOR GLOBAL:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 22 (vinte e dois) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.5.0.43.00.00.00 FT: 1.704.02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900007507/2026, em observância às disposições da Lei nº 4063 de 24 de outubro de 2025, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900007507/2026. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.**

#### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 73/2026 **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E O GRUPO DE AÇÃO COMUNITÁRIA IGREJINHA E PONTE VELHA **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **Carnaval de Bairro do GRUPO DE AÇÃO COMUNITÁRIA IGREJINHA E PONTE VELHA**, a ser realizado nos dias 15, 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, na Estrada General Castro Guimarães, das 18h às 02h, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014), estabelecido conforme especificações previstas no plano de trabalho. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.563,32 (quinze mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 22 (vinte e dois) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.5.0.43.00.00.00 FT: 1.704.02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900251112/2025, em observância às disposições da Lei nº 4063 de 24 de outubro de 2025, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900251112/2025. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.**

NITERÓI TRÂNSITO S/A-NITTRANS  
EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 01/2026 – Partes:** NITERÓI TRÂNSITO S.A. e A R W LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores (sem motorista e sem combustível), por demanda, com quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque, rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, guincho e demais encargos. **Prazo:** 36 (trinta e seis) meses, contados da data da divulgação no Diário Oficial do Município ou da emissão da ordem de serviço. **Valor Global:** R\$ 12.183.732,00 (doze milhões cento e oitenta e três mil setecentos e trinta e dois reais). **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 5382.26.452.0011.6100, Natureza da Despesa 33.90.33, Fonte de Recurso 1.752.00 e Nota de Empenho: 028, emitida em 28/01/2026. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS. **Data de assinatura:** 29/01/2026. **Proc. Adm.:** nº 9900141506/2025.

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026

**Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 06/2021. Partes:** NITERÓI TRÂNSITO S.A. e TIM S.A. **Objeto:** Alteração da dotação orçamentária tendo em vista o exercício de 2026 conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/199. **Dotação Orçamentária:** Natureza das Despesas: 33.90.40, Fonte de Recurso: 1.501.00, Programa de Trabalho: 5382.26.122.0145.6376 e Nota de Empenho: 036 emitida em 03/02/2026 **Proc. Adm.:** nº 9900120841/2025

#### EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI – ION.

##### ATOS DO PRESIDENTE

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 03/2026 **PARTES:** ION e W FIBRA TELECOM LTDA. **OBJETO:** O fornecimento e instalação de sistema de segurança de redes firewall no 11º e 13º andar da ION. **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.220,00 (setenta e três mil, duzentos e vinte reais). **PRazo DE EXECUÇÃO:** 02 (dois) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa De Trabalho: 5351.15.126.0145.6376, Natureza Da Despesa: 3.3.90.40.00, Fonte: 1.899.5 e Empenho: 036/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da ION e o Decreto Municipal nº 15.302/2024. **MODALIDADE:** Dispensa De Licitação N.º 027/2025. **DATA DO CONTRATO:** 09/02/2026. Processo nº 9900244179/2025. Niterói, 09 de fevereiro de 2026.

##### SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Na Publicação datada do dia **09/02/2024**; Referente à **Portaria Nº. 056/2024**, Informamos a substituição da Fiscal **Ohana Costa Rosário Freire** (Mat.44103), designada Fiscal para o Contrato nº. 003/2024 - Processo nº.99043778/2023, pelo Fiscal **Samuel Faria Arantes** (Mat.44103), que a partir da data de 09/02/2026, fica designada para a fiscalização das obras e/ou serviços “**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TÚNEL DA TRANSOCEÂNICA**”, nesta Cidade.

##### SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Na Publicação datada do dia **18/03/2025**; Referente à **Portaria Nº. 056/2024**, Informamos a substituição do Fiscal **Rafael Duarte de Azevedo** (Mat.3340), designado Fiscal para o Contrato nº. 003/2024 - Processo nº.99043778/2023, pela Fiscal **Carla Maille de Oliveira Almeida** (Mat.44071), que a partir da data de 09/02/2026, fica designada para a fiscalização das obras e/ou serviços “**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TÚNEL DA TRANSOCEÂNICA**”, nesta Cidade.

##### ACEITE PROVISÓRIO

Fica Aceita Provisoriamente a Obra, referente à “**REFORMA DE ESPAÇO PARA CASA DO EMPREENDEDOR, NÚCLEO NITERÓI EMPREENDEDORA E DELEGACIA DA JUCERJA**”. Neste Município. Contrato nº.056/2025 (Processo nº.990174805/2025), em nome da Empresa, **DIAMOND CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA.**

##### ACEITE DEFINITIVO

Fica Aceita Definitivamente a Obra, referente à “**REFORMA DE ESPAÇO PARA CASA DO EMPREENDEDOR, NÚCLEO NITERÓI EMPREENDEDORA E DELEGACIA DA JUCERJA**”. Neste Município. Contrato nº.056/2025 (Processo nº.990174805/2025), em nome da Empresa, **DIAMOND CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA.**

##### TERMO DE AJUSTES DE CONTAS

DEVEDORA: ION. CREDORA: CONSTRUTORA ZADAR LTDA. **OBJETO:** O pagamento à CREDORA, pela contratação de empresa especializada para execução de serviços de qualificação, otimização, predial, operacional e urbana no âmbito do Município de Niterói/RJ, conforme consta no Processo nº 9900241685/2025; **VALOR:** R\$ 3.830.369,88 (três milhões, oitocentos e trinta mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), pelo período de 01/11/2025 à 30/11/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Programa de Trabalho 5351.15.122.0145.4191, Natureza da Despesa 3.3.90.92.00 e Fonte de Recurso 1.704.00, Empenho nº 38/2026, do orçamento da ION.

##### AVISO de CONVOCAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº. 026/2025.

Convocamos as empresas licitantes habilitadas do Procedimento licitatório na modalidade de disputa fechado, presencial e com inversão de fases de nº. 026 / 2025 – Processo E-CIGA nº. 9900229337/2025, tendo como objeto “Estabilização de taludes em diversos locais do bairro de Cantagalo – Niterói – RJ”, a comparecerem em nossa sede no dia 11/02/2026, às 10h (dez e trinta) horas, para continuidade do certame, com abertura das propostas de preços, tendo em vista a finalização dos prazos legais recursais.



**Orgão:** NITERÓI TRANSP. E TRANS. S/A

Ato **Enviado** desde 11/02/2026 09:57. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 414031-9/2026. Operação realizada pelo usuário: [REDACTED]

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ato:                     | Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Número do Ato:           | 01/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Processo Administrativo: | 9900141506/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Identificador:           | 466059                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Objeto:                  | Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores (sem motorista e sem combustível), por demanda, com quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque, rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, guincho e demais encargos. Prazo: 36 (trinta e seis) meses. |

Documentos contidos neste Envio

| Nome                                                                             | Tipo de Documento     | Ato       |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|
| Contrato 01.2026 - ARWassinado_11022026094842.pdf                                | Documento do Ato(PDF) | Principal |
| Extrato de Contrato 06.02.2026assinado_11022026094908.pdf                        | Documento do Ato(PDF) | Principal |
| Extrato de Publicação do Contrato no D.O. -11.02.2026assinado_11022026094909.pdf | Documento do Ato(PDF) | Principal |



**Orgão:** NITERÓI TRANSP. E TRANS. S/A

Ato **Enviado** desde 28/11/2025 17:15. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 540702-9/2025.

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do Edital:       | 90003/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Tipologia:              | Obra de Engenharia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Modalidade:             | Pregão eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Critério de Julgamento: | Menor preço global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Nº Edital SIGFIS:       | 166027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Objeto:                 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO, CONSISTENTES EM REDUTORES DE VELOCIDADE DOS TIPOS: - TRAVESSIA ELEVADA/TRAFFIC CALMING E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, com fornecimento de materiais, elaboração e execução de projeto executivo de sinalização (vertical e horizontal), emissão de ART/RRT, mão de obra, equipamentos e insumos necessários. |

28/11/2025 17:17



Assinado digitalmente por:

PATRICIA TOLEDO  
MACHADO LOPES  
...871.927-...  
Data: 30/12/2025 18:14